



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Á Excelentíssima Senhora  
**KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO.**  
Prefeita Municipal de São João de Pirabas  
Nesta

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente venho, através do presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciado a locação do imóvel pertencente ao senhor ELIAS CASTRO DE LIMA, localizado na Travessa das Mercês, S/N bairro Cidade Velha, São João de Pirabas, para instalações do CREAS, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõem de espaço ou prédios próprios suficientes para funcionamento de todas as repartições públicas municipais, conforme termo de referência, proposta e documentação em anexos.

Sem mais, aproveito o momento para externar votos de considerações, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 07 de Janeiro de 2021.

GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS  
SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

GEANNE ALBUQUERQUE DOS S. REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
PORTARIA Nº 02/2021 / PMSJP



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA DAS MERCÊS S/N NO BAIRRO CIDADE VELHA DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CREAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do LOCADOR abaixo nominado, em razão de vários fatores favoráveis como: local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este imóvel por ser o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades afins da Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João de Pirabas.

- ❖ ELIAS CASTRO DE LIMA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: /PA CPF: CPF 575.865.862-68, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA PRINCIPAL,433, FÁTIMA, São João de Pirabas-PA MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS- PARÁ. CEP: 68.719.000.
- ❖ LOCALIZADO DO IMOVEL P/O ALUGUEL TV DAS MERCÊS S/N, BAIRRO: CIDADE VELHA, SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA.
- ❖ DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: SALA DE ESTAR , CIRCULAÇÃO, QUARTOS, SUÍTE, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA E DEPÓSITO.
- ❖ DESTINAÇÃO: PARA AS INSTALAÇÕES DO CREAS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

#### **3 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo do contrato de locação, objeto deste processo, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendo as necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação o reajuste da remuneração será objeto de negociação.

#### **4 - VALORES**

**4.1** - O valor mensal contratado será de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS);

**4.2** - O valor global contratado é de até R\$ 13.200,00 (TREZE MIL, DUZENTOS REAIS).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **5 - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento pela realização dos serviços de locação será pago mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

**5.2** - Para efeito do pagamento o Contratado deverá atender as exigências quanto à emissão de comprovante fiscal (nota fiscal/recibo).

#### **6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela ., através de servidor devidamente designado, conforme os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - A responsabilidade pela condução do processo será da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

**7.2** - Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado, como consumo de energia, água e entre outros, serão suportados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas.

**7.3** - O imóvel será examinado por um engenheiro capacitado para vistoriar o local indicado, emitindo laudo técnico informando se o referido imóvel está apto para locação.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 07 de Janeiro de 2021.

GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS  
SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

GEANNE ALBUQUERQUE DOS S. REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
PORTARIA Nº 02/2021 / PMSJP